

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 4-1-85

Aos quatro dias do mês de Janeiro, nesta Cidade de Aveiro, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal compareceram todos os membros do Executivo Municipal, a fim de reunirem.

Pelas 17 horas o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

CÂMARA MUNICIPAL - ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA 1985: - Em sequência da deliberação já tomada sobre o assunto em 10 de Dezembro do ano findo, foi apresentado para apreciação o orçamento ordinário para 1985.

Seguiu-se demorada troca de impressões acerca do assunto, em que intervieram todos os membros do Executivo, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar aquele importante documento, o qual aqui se dá como transcrito e fica a fazer parte integrante da presente acta, devendo o mesmo ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos legais.

PRESIDENTE DA CÂMARA - DELEGAÇÃO DE PODERES: - A Câmara tomou conhecimento de que, nos termos do disposto no nº 1 do Artigo 52º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, se considera tácitamente delegada no Presidente da Câmara a competência prevista em várias alíneas dos nºs. 1, 2 e 4 do mesmo preceito legal e que é a seguinte: Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço do Município; Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários municipais; Outorgar contratos necessários ao funcionamento dos serviços; Efectuar contratos de seguro; Instaurar pleitos e defender-se neles, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; Promover todas as acções necessárias à administração corrente do património municipal e à sua conservação; Proceder aos registos que sejam da competência do Município; Executar por administração directa ou empreitada, as obras que constem dos planos aprovados pela Assembleia Municipal; Outorgar contratos necessários à execução dos planos de obras aprovados pela Assembleia Municipal; Conceder licenças para habitação ou outra utilização de prédios construídos de novo ou que tenham sofrido grandes modificações, precedendo verificação por comissões apropriadas, nas condições de habitabilidade e de conformidade com o projecto aprovado; Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas sem licença ou com inobservância nas con-

dições desta, dos regulamentos, posturas municipais ou planos directores de urbanização ou de pormenor em vigor; Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada ou cuja demolição ou beneficiação tenha sido deliberado nos termos das alíneas g) ou h), só podendo, porém, fazê-lo, na hipótese da alínea h), quando na vistoria se verificar haver risco iminente de desmoronamento ou que as obras se não podem realizar sem grave prejuízo para os ocupantes dos prédios; Conceder terrenos nos cemitérios municipais para jazigos e sepulturas perpétuas e conceder licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas.

Igualmente, a Câmara Municipal tomou conhecimento de que, nos termos do número 3 do mesmo Artigo, as competências antes transcritas poderão ser delegadas em qualquer dos Vereadores, por decisão e à escolha do Sr. Presidente e, ainda, que à Câmara Municipal é lícita, a todo o tempo, fazer cessar a delegação, mesmo quando tácita - nº 5 do mesmo preceito legal.

Finalmente, a Câmara Municipal tomou, também, conhecimento de que, de harmonia com o disposto na parte final do nº 2 do já citado Artº 52º, poderá ainda a Câmara delegar no seu presidente a sua competência (salvo quanto as matérias previstas nas alíneas m), o), p) e q) do nº 1, nas alíneas a), d) e h) do nº 2, no nº 3 e nas alíneas a) e c) do nº 4 do Artº 51º), e considerando que nos termos do número 4 daquele Artigo "das decisões que tiverem sido proferidas ao abrigo dos números anteriores deverão o Presidente ou os Vereadores informar a Câmara na reunião imediatamente a seguir", foi deliberado, após demorada troca de impressões sobre o assunto e por unanimidade, delegar no Sr. Presidente podendo este, sempre que o entenda por conveniente, subdelegar em qualquer dos Vereadores as seguintes competências:

- a)- Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal (alínea a), nº 1, Artº 51º);
- b)- Preparar e manter actualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do Município (al. i), nº 1, Artº 51º);
- c)- Decidir sobre a administração de águas públicas sob sua jurisdição (al. a), nº 4, Artº 51º);
- d)- Adquirir bens móveis necessários ao funcionamento regular dos serviços, sempre que haja extrema urgência na aquisição e o respectivo montante não ultrapasse os cem contos, procurando sempre que seja possível a consulta a três fornecedores, pelo menos (al. j), nº 1, Artº 51º);
- e)- Passar alvarás de licenças para estabelecimentos insalubres, incô-

modos, perigosos ou tóxicos, nos termos da al. j) do n.º 2 do Art.º 51.º.

- f)- Fazer até ao montante de cinquenta contos despesas de representação municipal;
- g)- Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas urgentes, submetendo-as à consideração da Câmara na primeira reunião.

DESPEAS DE CARÁCTER PERMANENTE: - Mais foi deliberado, também por unanimidade, autorizar o Sr. Presidente a despachar todas as despesas de carácter permanente e obrigatório, independentemente de deliberação, tais como as referentes a encargos de empréstimos, vencimentos e salários, emolumentos, gratificações certas e mais proventos dos trabalhadores municipais, pensões de aposentação, rendas de casa, telefones e telégrafos, fretes de caminho de ferro e camionagem, consumo das viaturas da Câmara Municipal e sua manutenção corrente, idem de energia eléctrica e lâmpadas, água e outros fornecimentos dos Serviços Municipalizados a cargo da Câmara, pequenas despesas de expediente por conta do Fundo Permanente, descontos feitos nas cobranças de receitas pertencentes ao Município e efectuadas por outras entidades, contribuições, subsídios fixados previamente, transportes escolares, publicação de anúncios no Diário da República e outros Jornais e outros pagamentos designados por operações de tesouraria.

FUNDOS PERMANENTES: - Após troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade e nos termos legais, autorizar a constituição dos seguintes Fundos Permanentes, da quantia de trinta mil escudos a abonar ao Assessor Autárquico, para despesas correntes de expediente da Câmara Municipal e Comissão Municipal de Turismo; da importância de cinco mil escudos a abonar ao Fiscal dos Mercados, Herculano Gonçalves Carvalhosa, destinado a fazer face às despesas respeitantes à aquisição de hortaliças e fruta para os animais do parque; e da quantia de cem mil escudos a abonar ao Encarregado-Geral, para fazer face às despesas correntes de carácter urgente nos armazéns gerais.

PAGAMENTOS:- Face à informação prestada pela Secretaria, que aqui se dá como transcrita, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento dos encargos contraídos no ano findo e que não foram satisfeitos por falta de dotação orçamental, dispensando-se, para o efeito, o requerimento a que se refere o n.º 3 do Art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 341/83, de 21 de Julho, tendo em vista que o respectivo motivo não pode ser imputado aos interessados, mas antes e tão só à Câmara Municipal.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS:- No seguimento da deliberação tomada em 19 de Novembro de 1983, foi deliberado, por unanimidade, conferir poderes ao Sr. Presidente, ou a quem suas vezes fizer, para outorgar na escritura de cons-

tituição da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

CÂMARA MUNICIPAL - JANTAR-CONVÍVIO DO NATAL: - No uso da palavra, o Vereador Sr. Custódio Ramos comunicou à Câmara que não esteve presente no jantar-convívio do Natal, realizado no passado dia 20 de Dezembro, somente pelo facto de não ter tido conhecimento prévio do mesmo, tendo-lhe sido feito um contacto telefónico só no momento da sua realização e que compromissos já assumidos o impediram de nele tomar parte.

O Vereador Sr. Dr. Portugal da Fonseca referiu também que não esteve presente no mesmo jantar, por não ter tido conhecimento nem antes nem depois da sua realização.

Também o Vereador Prof. Dr. Celso Gomes informou que não teve conhecimento daquele jantar e que, com muito gosto, esteve no dos Serviços Municipalizados, para o qual foi convidado.

Seguidamente, o Sr. Presidente aludiu a uma afirmação sua naquele mesmo jantar, que visava alguns trabalhadores municipais ausentes, mas que, de modo algum, pretendia atingir qualquer dos Vereadores não presentes.

PISCINAS MUNICIPAIS: - No seguimento da deliberação tomada em 10 de Dezembro do ano findo, o Vereador Sr. Custódio Ramos esclareceu a Câmara e, em especial, o Sr. Presidente que durante a discussão do assunto naquela data fez a afirmação que conhecia a maioria das diligências feitas pelo Sr. Presidente, relativamente ao processo de passagem da titularidade da obra em epígrafe para o Sport Clube Beira-Mar, mesmo antes de o executivo disso ter sido informado ou ter tomado qualquer deliberação, mas que o soube através de pessoas totalmente estranhas aos Serviços Municipais e não por qualquer trabalhador desta casa. Referiu, ainda, o mesmo Sr. Vereador que, de qualquer forma, não aceita que os trabalhadores municipais possam ocultar dos Vereadores quaisquer assuntos relacionados com o serviço, sempre que haja qualquer pedido de informação.

O mesmo Sr. Vereador Custódio Ramos salientou, ainda, que ao voltar a trazer esta matéria à reunião da Câmara, o fez por ter chegado ao seu conhecimento que o Sr. Presidente terá questionado alguns funcionários sobre este assunto, ao que o Sr. Presidente respondeu que o terá feito na Secretaria, mas por questões bem diferentes.

O Vereador Sr. Dr. Portugal da Fonseca informou também a Câmara de que teve conhecimento do andamento do processo através de uma conversa à mesa do café e por pessoas estranhas aos serviços municipais.

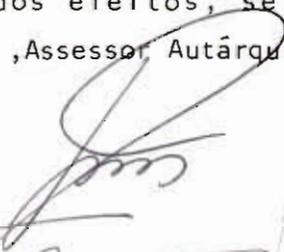
APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4 do Artº

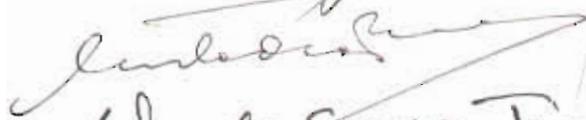
85º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os membros da Câmara Municipal e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o Artº 4º do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

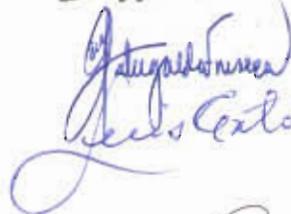
E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 19 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta,
que eu, , Assessor Autárquico da Câmara Municipal de Aveiro, a subscrevo.



Leão de Sousa Tigueirido Gomes



Leão António Pereira Soares

